



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de marmitas e/ou refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do município, bem como para atender usuários beneficiários da secretaria municipal de assistência social.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.200	uni	Refeições prontas/marmitas - acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo. as refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata, mandioca, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. cada refeição deverá conter o peso médio de 700 a 900 gramas. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Restaurantes situados no Município de Bom Jesus.	25,29	30.348,00
2	1.200	uni	Refeições prontas /buffet livre - sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne, 03 tipos de acompanhamentos e 04 tipos de saladas, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Restaurantes situados no Município de Bom Jesus.	33,76	40.512,00
3	1.200	uni	Refeições prontas /buffet livre - sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne, 03 tipos de acompanhamentos e 04 tipos de saladas, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Restaurantes situados no Município de Xanxerê.	33,76	40.512,00
4	1.200	uni	Refeições prontas /buffet livre - sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne, 03 tipos de acompanhamentos e 04	33,76	40.512,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			tipos de saladas, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Restaurantes situados no Município de Chapecó.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL GLOBAL R\$ 151.884,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a utilização do objeto devido às atividades realizadas pelos trabalhadores externos, que precisam alimentar-se durante a jornada e não conseguem deslocar-se até suas residências e também devido à necessidade dos trabalhadores ao efetuar suas refeições durante a jornada de trabalho e também plantões. Referente a utilização social preponderantemente será para atendimento do serviço CRAS, sobretudo para oferta às pessoas em situação de rua e abordagem social. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir uma refeição digna aos servidores em seu horário de almoço.

2.2 Os serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV - fiscalizar-lhe a execução;
- V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 25 de março de 2024.

Amarildo Jung
Secretaria Municipal de Administração

Alicia Cousseau
Secretaria Municipal de Assistência Social

Noel Machado da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura

Dirço Rogofski
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Odete Correa de Oliveira Paliano
Fundo Municipal de Saúde

Janete Filipini
Secretaria Municipal de Educação

Maicon Rodrigo Bianchi
Secretaria Municipal de Urbanismo